



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

ADM. 2009/2012

**Lei nº 1610
De 26 de abril de 2010**

“Dispõe sobre a inclusão e alteração de programas que especifica no Plano Plurianual de Investimentos – Lei 1.576/09, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei 1.575/09 e na Lei Orçamentária Anual – Lei 1.602/10, e dá outras providências”.

João Carlos da Silva Torres, Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam **incluídos** projetos no Plano Plurianual de Investimentos – Lei 1.576/09, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei 1.575/09 e na Lei Orçamentária Anual – Lei 1.602/10, nos programas a seguir: “Programa 13 - Cultura; Programa 15 – Urbanismo; Programa 20 – Agricultura; Programa 23 – Comércio e Serviços; Programa 26 – Transportes; e **alteração** nos Programas. “Programa 04 - Administração; Programa 10 – Saúde; Programa 12 - Educação; Programa 15 – Urbanismo; Programa 26 – Transportes”

Art. 2º Os anexos I, II e III da Lei 1.576/09 – Planejamento Orçamentário do Plano Plurianual de Investimentos, os anexos II, V e VI da Lei 1.575/09 – Planejamento Orçamentário da Lei de Diretrizes Orçamentárias e os anexos da Lei 1.602/10 – Lei Orçamentária Anual passam a contar com as alterações decorrentes do artigo anterior, conforme anexos desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão suportadas com a anulação parcial da seguinte dotação:

04 – Agricultura
03 – Pres. Rec. Naturais Renováveis
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações
R\$ 190.000,00

04 – Agricultura
03 – Pres. Rec. Naturais Renováveis
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações
R\$ 130.000,00

04 – Agricultura
03 – Pres. Rec. Naturais Renováveis
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações
R\$ 120.000,00



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

ADM. 2009/2012

07- Educação
03 – Ensino Fundamental
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações
R\$ 90.000,00

07- Educação
04 – Fundeb 40%
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações
R\$ 40.000,00

10 – Saúde
02 – Fundo Municipal de Saúde
44.90.51.00 – Obras e Instalações
R\$ 140.000,00.

10 – Saúde
02 – Fundo Municipal de Saúde
44.90.52.00 – Equip. Mat. Permanente
R\$ 45.000,00.

110 – Saúde
02 – Fundo Municipal de Saúde
44.90.52.00 – Equip. Mat. Permanente
R\$ 65.000,00.

10 – Saúde
02 – Fundo Municipal de Saúde
44.90.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanente
R\$ 55.000,00.

11 – Serviços Municipais
02 – Habitação Popular
44.90.51.00 – Obras e Instalações
R\$ 390.000,00.

11 – Serviços Municipais
03 – Logradouros Públicos
44.90.51.00 – Obras e Instalações
R\$ 140.000,00.

12 – Indústria, Comércio e Serviços
01 – Diretoria
44.90.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanente
R\$ 35.000,00



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

ADM. 2009/2012

12 – Indústria, Comércio e Serviços
02 – Turismo
44.90.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanente
R\$ 35.000,00.

12 – Indústria, Comércio e Serviços
01 – Turismo
44.90.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanente
R\$ 115.000,00.

4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joanópolis, 26 de abril de 2010.

João Carlos da Silva Torres
Prefeito

Registrado no Livro nº 20 de Leis da Prefeitura, arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade, publicado na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis e afixado na Secretaria em local de costume